Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

INDICAÇÃO Nº

INDICO, nos termos do artigo 95 do Regimento Interno, à Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini** o Anteprojeto de Lei que "Insere a 'Feira do Empreendedorismo Feminino' no calendário oficial de eventos do Município de Praia Grande".

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino foi originalmente estabelecido pela ONU (Organização das Nações Unidas) com o objetivo principal de reconhecer e celebrar as mulheres empreendedoras em todo o mundo. A data escolhida para essa celebração é o dia 19 de novembro, que visa homenagear as conquistas, a inovação e a resiliência das mulheres que lideram negócios e contribuem para o desenvolvimento econômico global.

Desta forma, a Feira do Empreendedorismo Feminino tem como objetivo ampliar cada vez mais as oportunidades para as mulheres no âmbito do empreendedorismo.

Portanto, a adição deste evento ao calendário municipal visa valorizar ainda mais o papel da mulher na sociedade, bem como fomentar a economia local.

Pelo exposto, indico à Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini** o encaminhamento do Projeto de Lei a esta Casa com a seguinte redação:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 4OCFMFD7 65AX6EHC GJWBIO4J LQVYDUTO
Assinado por: CARLOS EDUARDO BARBOSA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº

Insere a Feira do Empreendedorismo Feminino no calendário oficial de eventos do Município de Praia Grande.

Art. 1º Fica inserida a FEIRA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO no calendário oficial de eventos do Município de Praia Grande.

Art. 2º O Poder Executivo realizará anualmente a feira por meio da concessão de espaços públicos, sem ônus, para a realização do evento, a fim de estimular e fomentar o empreendedorismo feminino praiagrandense.

Art. 3º O evento realizar-se-á no dia 19 de novembro, em alusão ao dia mundial do empreendedorismo feminino, instituído pela ONU (organização das nações unidas).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 10 de outubro de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 4OCFMFD7 65AX6EHC GJWBIO4J LQVYDUTO
Assinado por: CARLOS EDUARDO BARBOSA.

Verificação de assinatura

Código de verificação:
4OCFMFD7 65AX6EHC GJWBIO4J LQVYDUTO

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 4OCFMFD7 65AX6EHC GJWBIO4J LQVYDUTO
Assinado por: CARLOS EDUARDO BARBOSA.